



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO

Processo administrativo nº	369/2025
Pregão Eletrônico nº	01/2026
Contratante	Município de Lunardelli Todas as Secretarias
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM EM ATIVIDADES ESSENCIAIS E OPERACIONAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR
Valor Total da Contratação	R\$ 90.631,25
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	Aberto
Da participação	Destinada EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.
Da sessão pública do Pregão eletrônico e data limite para apresentação da proposta	Link: www.licitanet.com.br PERÍODO DE PROPOSTAS Recebimento das Propostas: Até às 08h10min 03/02/2026 Abertura das Propostas: Até às 08h15min 03/02/2026 PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA Início da sessão disputa de preços: às 08:15 hs do dia 03/02/2026
Edital	O edital com os anexos está publicado nos sites www.licitanet.com.br e www.lunardelli.pr.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos, informações e e- mail para envio da proposta e documentação:	Contatos: (43) 3478-1145 E-mail: licitacao@lunardelli.pr.gov.br
Legislações utilizadas	- Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

I – DO PREÂMBULO:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025
TIPO DA COMPRA: ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DE 6/10/2015, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1.136/2017.

O Município de LUNARDELLI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 78.600.491/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Luiz Wanderlei Marson Sardi, sediada na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, CEP: 86.935-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 106, de 14 de fevereiro de 2025, que obedecerá às disposições do Artigo 29 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, O Decreto Municipal nº 2846/2023 de 26 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, TORNA-SE público que realizará licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITENS, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM EM ATIVIDADES ESSENCIAIS E OPERACIONAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 2846/2023, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:15 hs do dia 03/02/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 hs do dia 03/02/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 hs do dia 03/02/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: PLATAFORMA LICITANET

1.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.4. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar a **PLATAFORMA LICITANET**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de LUNARDELLI.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação designados pela Portaria nº 106, de 14 de fevereiro de 2025

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 deste Edital.

1.7. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro, nesta cidade de LUNARDELLI – Estado do Paraná, publicado no Jornal Tribuna do Norte e no site www.lunardelli.pr.gov.br.

1.8. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento ou pelo site a qualquer momento.

1.9. Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de LUNARDELLI, pelo e-mail: licitacao@lunardelli.pr.gov.br ou pelo sistema www.licitanet.com.br contra cláusulas ou condições do Edital. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

1.10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	RED.
05.012.04.122.0010.2.011.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	47
08.031.12.361.0095.2.030.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	152
09.035.10.301.0010.2.049.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	295
09.035.10.301.0010.2.049.3.3.90.39.00.00	1494	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	297
10.040.08.244.0070.2.053.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	402
11.047.20.608.0145.2.058.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	494
13.056.27.812.0170.2.041.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	552
14.057.18.541.0139.2.078.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	578
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	599

1.11. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 90.631,25 (Noventa mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

- Os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM EM ATIVIDADES ESSENCIAIS E OPERACIONAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I serão adquiridas conforme demanda, de forma UNITÁRIA.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação com **MENOR PREÇO POR ITENS**.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de LUNARDELLI e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do permitido pelo Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pelo Departamento de Licitação, somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

3.1.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador, competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

3.1.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

3.1.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

3.1.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais o IPCA.

3.1.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

3.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

3.3. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. O Gestor e Fiscal do contrato desse objeto serão respectivamente os servidores: **MATHEUS ROBERTO DE MORAIS E FLÁVIO DOS SANTOS GAMBAROTTO**.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital); Declaração de não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14, anos na condição de aprendiz e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital);
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de microempreendedor individual, documento este que servirá também como alvará de licença e funcionamento como se pede na alínea g;**
- g) Alvará de funcionamento em plena validade emitido pela autoridade municipal competente.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão de inscrição Estadual (CICAD).

4.1.3 Quanto a Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social de 2024 ou (2025 se já registrado), já exigíveis e apresentados na forma da lei (nº 6.404/76 art. 176) (devidamente Registrado na Junta Comercial da UF, da sede da Licitante ou com emissão através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Conforme segue:
 - I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
 - III - demonstração do resultado do exercício; e
 - IV – demonstração dos fluxos de caixa; e
 - V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

4.1.4 Quanto a Habilitação Técnica

A) Atestado de Capacidade Técnica contendo serviços de natureza similar com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, se o mesmo for fornecido por pessoa de direito privado deverá ser com reconhecimento de firma.

B) Alvara de Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

4.1.4.1 Justificativa De Exigências De Qualificação Técnica.

4.1.4.15.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

4.1.4.15.2. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

4.1.4.15.3. As exigências de qualificação técnica como os demais documentos, também serão exigidas para as empresas subcontratadas.

4.1.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES

4.1.5.1 As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

a) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CDU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Certidão pode ser adquirida no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

b) Certidão Negativa de Inabilitado para Função Pública, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União. Certidão pode ser adquirida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4.1.6. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no subitem 7.16, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

4.1.6.1. Independente da ord. de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

4.1.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.1.7. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.1.1 não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.1.8. O documento a que se refere o item 4.1.3. alínea “b” tem por finalidade apurar a situação econômica e a capacidade financeira da licitante, bem como verificação de seu porte econômico pelo faturamento obtido no exercício anterior, sob pena de desclassificação.

4.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de LUNARDELLI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

4.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de LUNARDELLI e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.7. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha das operadoras poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta a empresa **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, até no mínimo uma hora antes do horário ficado no edital para o recebimento das propostas;

5.7 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da empresa **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, pelo e-mail: comercial@licitanet.com.br, pelo site: www.licitanet.com.br ou pelo fone: (34) 2512-6500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Somente serão aceitos lances com DESCONTOS MAIORES ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada lote, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10. A etapa de lances na sessão pública do pregão eletrônico terá duração de dez minutos para disputa utilizando-se o **MODO DE DISPUTA ABERTO**. No modo de disputa aberto, de que trata o Art. 56 da Lei 14.133/2021, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. O sistema informará a proposta com menor valor de desconto (MENOR PREÇO POR ITEM), imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. Apurado o menor desconto (MENOR PREÇO POR ITEM), todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor desconto (MENOR PREÇO POR ITEM) foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.13. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao maior desconto.

7.13.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos no artigo 48, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006: Os benefícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, e o artigo 1º, III da Lei Municipal nº 1.136/2017: concede tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI sediadas no âmbito do Município de Lunardelli para aquisição de bens e serviços. Neste município existem 3 possíveis licitantes ou mais nesse seguimento como demonstrado através dos orçamentos que compõe este processo.

7.14. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de desconto INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem

7.13.1. na ord. classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos no item 7.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante no site da www.licitanet.com.br, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no item **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

7.16. Os documentos exigidos no item **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.17. Se o licitante que apresentar a proposta com (MENOR PREÇO POR ITEM) não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ord. de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

7.19. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, CASO NÃO TENHA UM CAMPO COM O NOME ESPECÍFICO DO DOCUMENTO O MESMO PODERÁ SER ANEXADO NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”. HAVENDO A NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL OU AINDA, DE ENVIO DE DOCUMENTOS NÃO JUNTADOS, MAS QUE COMPROVEM QUE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA O LICITANTE ATENDIA ÀS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU DE INABILITAÇÃO.

7.19.1 É FACULTADO AO(A) PREGOEIRO(A) PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO.

7.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CDU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Certidão pode ser adquirida no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

c) Certidão Negativa de Inabilitado para Função Pública, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União. Certidão pode ser adquirida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.21. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.22. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.22.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.22.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.22.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.23. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.24. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.3.1**, **4.3.2** e **4.3.3** deste edital.

7.25. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.26. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.26.1. contiver vícios insanáveis;

7.26.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.26.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.26.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.26.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.27. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.27.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.27.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.27.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.29. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.30.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.30.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.31. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.32. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.33. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, inclusive com o modelo (quando for o caso), dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

8.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital (o código do modelo cotado pela empresa, cor, marcas, medida, referências, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem etc.), em conformidade com as especificações contidas no Anexo - I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.3. No momento da elaboração e anexação da proposta na plataforma, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:

8.3.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo ANEXO VII).

8.3.2 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

8.3.3 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (conforme modelo ANEXO VII).

8.4. O Município de LUNARDELLI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assentado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 156, III § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de desconto (MENOR PREÇO POR ITENS) observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.8. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

IX – CRITÉRIO DE DESEMPATE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

9.1. Nos termos do Art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2. Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XII – DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no Capítulo X, Art. 40 qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma LICITANET.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, nesta cidade de LUNARDELLI/PR, pelo e-mail licitacao@lunardelli.pr.gov.br ou pela Plataforma www.licitanet.com.br.

XIII – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.8.** Fraudar a licitação ou a execução do objeto.
- 13.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.3.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.3.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 13.4.** Não cumprir o contrato/ata, em especial quando:
- 13.4.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou ata;
- 13.4.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause dado grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo;
- 13.4.3.** Der causa à inexecução total do contrato/ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- 13.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;
- 13.5.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.5.1.** Advertência;
- 13.5.2.** Multa;
- 13.5.3.** Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.6.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 13.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.6.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.6.7.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.1.**, **13.2.** e **13.2.6.** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.6.8.** Para as infrações previstas nos itens **13.2.7.**, **13.2.8.**, **13.3.**, **13.3.4.** A multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.6.9** Para infrações previstas no item 13.4.3 será aplicada multa de 20% sobre o valor total do contrato/ata.
- 13.6.10** Para infrações previstas no item 13.4.1 e 13.4.2 será aplicada multa de 10% a 15% sobre o valor total do contrato/ata.
- 13.6.11** Haverá multa moratória de 0,33% ao dia sobre o valor total da ata/contrato, limitado ao máximo de 30% do valor da ata de registro de preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital;
- 13.6.12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.13.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6.14.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.**, **13.2.** e **13.2.6.** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6.15.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.3.1.**, **13.3.2.**, **13.3.3.**, **13.3.4.** Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1.**, **13.2.** e **13.2.6.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.6.16.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.2.6.** Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.6.17.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.6.18.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.6.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de LUNARDELLI-PR.

13.8 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de LUNARDELLI elaborará o respectivo contrato com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

14.2. A proponente vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato no Departamento de Compras e Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

14.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.6 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ord. de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

14.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

14.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

14.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no Art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Os produtos adquiridos pelo Município de LUNARDELLI, através de suas Secretarias, serão pagos pela Setor de Tesouraria, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

XV – DOS PRAZOS E PAGAMENTO:

15.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

15.2.1. Os preços unitários referidos são alteráveis desde que seja comprovado com notas fiscais e solicitado junto ao contratante através de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro e também pode ser solicitado junta a empresa contratada a redução dos preços solicitado pela contratante todas as vezes se achar necessário.

15.2.2. A alteração ou atualização dos preços registrados será deferido nos termos da CLAUSULA SEXTA da minuta de contrato.

XVI – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLAUSULA QUINTA E SEXTA da minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

XVII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

17.2. A Administração do Município de LUNARDELLI convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de LUNARDELLI.

17.4. É facultado à Administração do Município de LUNARDELLI, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ord. de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 90 § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

17.5. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

17.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 115 à 123 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

17.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 156 da citada lei de licitações.

17.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de LUNARDELLI, nos casos enumerados nos incisos do artigo 138 da Lei n.º 14.133/2021.

XVIII – CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

18.1. Não se aplica por se tratar de serviços.

XIX – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

19.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

19.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.4. O Município de LUNARDELLI se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

20.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

20.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13. Não cabe a www.licitanet.com.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná.

20.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

20.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

licitação e não será devolvida à proponente.

20.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.17.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ord., ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

20.17.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

20.17.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

20.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

XXI DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Sobre a condição de subcontratação será definido nos termos da CLAUSULA DECIMA da minuta de contrato.

XXII – DOS ANEXOS:

22.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO EDITAL;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

LUNARDELLI, 14 de janeiro de 2026.

Hederson Marchi Ferreira
Diretor de Licitações e Compras
Portaria nº 261/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025

TIPO DA COMPRA: ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM EM ATIVIDADES ESSENCIAIS E OPERACIONAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR.

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unid, R\$ por unid. e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

A TABELA CONTENDO AS DESCRIÇÕES E VALORES ESTÃO ABAIXO NA CLÁUSULA 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Modalidade: PREGÃO
2. Tipo de licitação: ELETRÔNICO
3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITENS.
4. Tipo da Compra: POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. Valor estimado para deste Pregão Eletrônico: **R\$ 90.631,25 (Noventa mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**. Sendo os valores máximos de cada lote os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com desconto inferior ao mínimo estabelecido para cada item do Lote será desclassificado.
6. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no ANEXO I, sendo parte integrante desta licitação.
7. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventual(is) substituição(ões) do(s) mesmo(s). **Os produtos/serviços a serem entregues serão solicitados conforme demanda do departamento solicitante.**
8. CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS: A aquisição desse objeto será de forma PARCELADA, conforme demanda do departamento solicitante.
9. As aquisições/compras serão efetivadas, no todo, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
10. Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade e durabilidade e atender os fins que deles se esperam.
11. As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produto/serviço correrão por conta do fornecedor.
12. Quando da efetivação dos produtos, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
13. Prazo de vigência do contrato: 01 (Um) ano, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive o quantitativo inicialmente registrado à critério da administração com base no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14. **Os serviços prestados deverão ser entregues conforme ITEM 05 – REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO do TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de aplicação das medidas previstas no edital.**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Processo Administrativo: **369/2025**
- Área Requisitante: **Secretário de Administração**
- Responsável: **Matheus Roberto de Moraes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), em porções individuais, destinadas aos servidores municipais que atuam em atividades essenciais e operacionais, com entregas parceladas conforme a demanda das Secretarias solicitantes. O fornecimento abrangerá marmitas nos tamanhos média e grande (M e G), devidamente acondicionadas, preparadas e entregues em conformidade com os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos, atendendo integralmente às necessidades operacionais da Administração Municipal.

2.2. Natureza do objeto

O(s) itens a serem adquiridos através desta contratação são caracterizados como comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de refeições aos servidores que atuam em atividades essenciais, operacionais e em campo. O saldo da Ata de Registro de Preços vigente encontra-se próximo ao esgotamento e considerando a impossibilidade legal de aditar quantitativos (art. 129 da Lei nº 14.133/2021) e a manutenção da demanda nos próximos meses, torna-se imprescindível nova contratação para evitar a interrupção do serviço.

As marmitas atenderão setores que atuam diariamente em atividades externas ou contínuas, tais como: **Rodoviário, Obras, Saúde, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente**. Esses setores executam ações em locais distantes, muitas vezes com longas jornadas e tempo reduzido para deslocamento ou pausa, o que torna essencial o fornecimento de refeições rápidas, nutritivas e de qualidade, garantindo condições adequadas de trabalho, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados à população.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição futura e parcelada de marmitas, com valor total estimado de **R\$ 90.631,25 (Noventa mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos.)**. Estimativas preliminares dos preços estão condicionada aos termos da tabela abaixo, e demais exigência estabelecidas neste instrumento. Justifica-se que os preços expostos acima foi baseado em pesquisa de preços utilizando o Software BANCO DE PREÇOS que faz buscas de preços em sistemas oficiais do governo, como Painel de Preço, em contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa direta com fornecedores e pesquisa em base nacional de notas fiscais eletrônicas, adotando a forma COMBINADA desses parâmetros, tudo em conformidade com o Art. 23º da Lei 14.133/2021 e no Cap. II da Instrução Normativa nº 65/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	Valor Unitário	Valor Total
01	MARMITA tamanho M, para utilização dos servidores dos departamentos do Município de Lunardelli. Composição mínima: Arroz, feijão, pelo menos um tipo de carne branca ou vermelha, um tipo de complemento (farofa, refogado de legumes, macarrão, mandioca, purê, polenta entre outros) e saladas diversas. Obs: A salada deverá estar em embalagem separada. A MARMITA deverá estar em embalagem própria para este fim, acompanhada de guardanapo e kit de talheres plástico contendo garfo e faca.	Uni	2500	R\$ 19,40	R\$ 48.500,00
02	MARMITA tamanho G, para utilização dos servidores dos departamentos do Município de Lunardelli. Composição mínima: Arroz, feijão, pelo menos um tipo de carne branca ou vermelha, um tipo de complemento (farofa, refogado de legumes, macarrão, mandioca, purê, polenta entre outros) e saladas diversas. Obs: A salada deverá estar em embalagem separada. A MARMITA deverá estar em embalagem própria para este fim, acompanhada de guardanapo e kit de talheres plástico contendo garfo e faca.	Uni	1875	R\$ 22,47	R\$ 42.131,25
Valor total estimado:				R\$ 90.631,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- Justifica-se que os preços expostos acima foi baseado em pesquisa de preços utilizando o Software BANCO DE PREÇOS que faz buscas de preços em sistemas oficiais do governo, como Painel de Preço, em contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa direta com fornecedores e pesquisa em base nacional de notas fiscais eletrônicas, adotando a forma COMBINADA desses parâmetros, tudo em conformidade com o Art. 23º da Lei 14.133/2021 e no Cap. II da Instrução Normativa nº 65/2021.
- Por ser uma contratação na modalidade de Pregão Eletrônico por Ata de Registro os valores são estimativas, e as contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da secretaria, não sendo obrigatória a contratação da quantidade total do objeto pela prefeitura municipal, de acordo com o Capítulo III, Art. 06, inciso XLVI da Lei do Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 – As estimativas referentes ao quantitativo foram fornecidas pelo Secretário de Administração Matheus Roberto de Moraes que tem plena capacidade técnica para avaliação de modelos e quantitativos necessários para suprir a demanda dos setores que compõe a prefeitura municipal de Lunardelli conforme declaração que compõe este processo.

3.1.2 – O levantamento de mercado foi realizado com base em:

- (x) – contratação feitas por órgãos governamentais, como Pncp, Compras.gov, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano de sua homologação de acordo com o Inc. I, Art. 5º.
- () - contratações anteriores desta municipalidade ou similares feitas por outros Entes Públicos, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano de sua homologação, de acordo com o Inc. II, Art. 5º;
- (X) - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano, acordo com o Inc. III, Art. 5º;
- (x) - pesquisa direta com fornecedores, emitidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, e devidamente justificado sua escolha no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Inc. IV, Art. 5º;
- () - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, respeitando-se o prazo máximo de 01 (um) ano, de acordo com o Inc. V, Art. 5º.

3.1.3 – A composição de custos unitários, obtido de forma combinada dos parâmetros anteriormente mencionados, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, e de acordo com as justificativas apresentadas no Estudo Técnico preliminar, calculado:

- (X) pela Média
- () pela Mediana
- () pelo Menor Preço

3.2 – Rito de Seleção.

- (X) Pregão Eletrônico.
- () Pregão Presencial.

Os itens a serem licitados são classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

3.3 – Critério de Julgamento:

- (X) Menor Preço.
- () Maior Desconto.

3.4 – A contratação será:

- () Global
- () Lote(s) de Itens
- (X) Por Itens

3.4.1 – Justificativa da escolha:

A adjudicação por itens visa **ampliar a competitividade**, permitindo a participação de um maior número de licitantes e a obtenção do **menor preço unitário** para cada tamanho de marmita Média(M) e Grande(G). A medida atende ao princípio da economicidade, visto que os tamanhos possuem custos de produção distintos, e não compromete a logística de entrega ou a execução do objeto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5 – Forma de Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP tendo em vista que:

- ☒ (X) - pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- ☒ (X) - é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- ☒ (X) - é conveniente para atendimento a mais de um departamento ou secretaria caracterizado inclusive em compras centralizadas;
- ☐ () - pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5.1 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (um) ano, conforme art. 84. da Lei nº 14.133/2021, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive renovando-se os quantitativos inicialmente registrados mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.6 – Será permitido a Adesão a Ata de registro de Preços?

- ☐ () Sim, respeitando o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2958/2025 e demais disposições elencadas no edital.
- ☒ (X) Não, será vedada a Adesão a Ata de Registro.

3.6.1 – Justificativa da vedação a Adesão a Ata de Registro.

No contexto atual do processo de licitação conduzido por este município, decidimos não permitir a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades. Esta decisão está fundamentada em diversas dificuldades técnicas e operacionais que inviabilizam a gestão eficiente e eficaz das atas de registro de preços.

Dificuldade Técnica e Operacional: Atualmente, o quadro de servidores destinado à gestão das atas de registro de preços é reduzido. A falta de pessoal suficiente para administrar adequadamente o aumento potencial no volume de gestão de contratos, que seria consequência da adesão de outros órgãos, comprometeria a qualidade do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Ausência de Metodologia Definida: Não há, até o momento, uma metodologia clara e consolidada para a gestão de adesões de terceiros às atas de registro de preços. Esta lacuna metodológica aumenta o risco de inconsistências e falhas na execução dos contratos, podendo resultar em prejuízos para a administração pública.

Diante dessas considerações, a não permissão de adesão à ata de registro de preços por parte de outros órgãos ou entidades é uma medida necessária para garantir a integridade, eficiência e legalidade do processo de licitação e dos contratos subsequentes. Esta decisão está alinhada com o princípio da eficiência administrativa e com a responsabilidade de assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.7 – Haverá tratamento diferenciado e benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE?

- ☐ () Não, sem benefícios para MPE.
- ☒ (X) Sim, a Licitação será exclusiva para MPE.
- ☐ () Sim, a Licitação será exclusiva para MPE local.
- ☐ () Sim, a Licitação será exclusiva para MPE regional.
- ☐ () Sim, com desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- ☐ () Sim, com benefícios diferentes por item indicado no

3.8 – Haverá antecipação da habilitação?

- ☒ (X) Não, rito procedimental comum.
- ☐ () Sim, rito com habilitação antecipada.

3.9 – Será permitido a participação de consórcios?

- ☐ () Sim
- ☒ (X) Não

3.9.1 - Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a Contratação deste objeto é bem comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, além de condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza e o objeto ser simples sem grandes variações de materiais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, poderá admitir a formação de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Tendo em vista que a vedação deve ser devidamente justificada no processo licitatório, conforme art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos motivos já expostos, e visto que não se trata de aquisições de alta complexidade tampouco de grande vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Salienta-se que a decisão com relação à participação de consórcios, visa afastar a restrição à competição, pois na medida em que a reunião de empresas, que, individualmente poderiam fornecer os produtos a serem adquiridos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

• A empresa contratada tem como compromisso de controlar e enviar ao departamento de Administração a quantidade de almoços adquiridas semanalmente no mês de referência por cada secretaria, contendo as seguintes informações:

- Nome da Secretaria;
- Nome do servidor responsável;
- Data da entrega;
- Tamanho da Marmita;
- Quantidade de Marmitas;
- Assinatura do servidor.

4.1 - Restrição Geográfica A localização da empresa contratada para este objeto deverá ter sede do Município de Lunardelli, por se tratar de alimentos que devem ser consumidos logo após seu preparo.

Justificativa da Restrição Geográfica para Fornecedores Localizados no Município

Considerando a natureza do objeto — fornecimento de marmitas prontas, acondicionadas e entregas diariamente, conforme a demanda das secretarias — verifica-se que o fator tempo de entrega é elemento essencial para a adequada execução do serviço.

As refeições devem ser entregues ainda quentes, dentro de padrões de qualidade, segurança alimentar e conservação, o que exige deslocamento rápido entre o estabelecimento fornecedor e os locais de trabalho dos servidores municipais.

Dessa forma, torna-se necessário restringir a contratação a fornecedores sediados no Município de Lunardelli/PR, uma vez que:

- a distância reduzida garante maior agilidade na entrega, evitando atrasos que comprometam a qualidade das refeições;
- diminui o risco de contaminação, perda de temperatura e deterioração, preservando os padrões sanitários exigidos;
- assegura maior capacidade de reação a demandas emergenciais ou pedidos de última hora, comuns nos serviços operacionais e de campo;
- viabiliza o atendimento imediato às necessidades das equipes, especialmente nos setores Rodoviário, Obras, Saúde, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente.

Assim, a limitação territorial não caracteriza restrição indevida à competitividade, pois é tecnicamente necessária e proporcional à garantia do objeto contratado, fundamentada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e segurança alimentar.

As marmitas deverão ser entregues diariamente conforme as solicitações das secretarias.

4.2 Composição:

Para as Marmita, a COMPOSIÇÃO MÍNIMA será: Arroz, feijão, pelo menos um tipo de carne branca ou vermelha pesando no mínimo 120g de acordo com o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76), um tipo de complemento (farofa, refogado de legumes, macarrão, mandioca, purê, polenta entre outros) e saladas diversas.

- Obs: A salada deverá estar em embalagem separada.
- A MARMITA deverá estar em embalagem própria para este fim, acompanhada de guardanapo e kit de talheres plástico contendo garfo e faca.

Documentação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica contendo serviços de natureza similar com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, se o mesmo for fornecido por pessoa de direito privado deverá ser com reconhecimento de firma.
- Alvara de Licença Sanitária vigente expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

Enviar o controle das entregas semanais para serem feitas as Notas de empenho para o **e-mail**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

admin@lunardelli.pr.gov.br, a fim de serem feitas as notas fiscais para pagamento.

4.3 – Há necessidade de amostra para o julgamento da proposta em relação ao licitante provisoriamente vencedor?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3.1 - Haverá indicação/vedação de marca ou modelo dos bens/matérias inclusos no serviço?

- ☐ SIM
☒ NÃO

4.3.2 – Será permitido a subcontratação do objeto contratual?

- (x) Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que o objeto a ser contratado não possui execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e do concentração das atividades.
() Sim, será permitido a subcontratação parcial do objeto, vedado a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em
() Sim, será permitido a subcontratação parcial do objeto, e o melhor detalhamento das regras que serão aplicadas na minuta contratual.

4.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega?

- ☒ Sim
☐ Não

Substituição Imediata: Prazo (20 a 30 minutos) para a troca de refeições que apresentem desconformidade (cheiro, aparência, temperatura ou itens faltantes).

4.4.1 - Haverá exigência de Garantia da Contratação?

- (x) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como que para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva fornecimento e entrega dos itens adquiridos.
() Sim, ...

4.4.2 - Haverá exigência de Garantia dos produtos?

- () Sim, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
() Sim, a garantia contratual dos itens adquiridos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, e caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
(X) Não se aplica.

4.4.3 – Havendo necessidade de substituição do produto a empresa fornecedora deverá efetuar no prazo máximo de (20 a 30 minutos) a contar da entrega.

4.5 – Há necessidade de se exigir do fornecedor revendedor ou distribuidor carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato?

- ☐ Sim
☒ Não

4.6 – Da Contratação: A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1. As **refeições** serão recebidas provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. As **refeições** poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas **imediatamente ou no prazo máximo de 1 (uma) hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da entrega, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica, mediante atesto na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 - Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3 - Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4 - Forma de pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 - Critério de reajuste:

5.5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2 – A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – E.

5.5.3 - A data-base do reajuste será vinculada à data de apresentação da proposta.

5.5.4 - O reajuste será formalizado mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, permitida a acumulação de funções de fiscalização técnica e administrativa por um mesmo servidor, conforme a estrutura do órgão.

6.1.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando a qualidade e temperatura das refeições no ato da entrega.

6.1.7 O Fiscal do Contrato poderá realizar pesagens aleatórias das marmitas no ato da entrega. Caso a proteína (carne) apresente peso inferior aos **120g** estabelecidos, a refeição será rejeitada e deverá ser substituída no prazo de 30 minutos.

6.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade qualitativa (alimento inadequado), o fiscal técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

do contrato emitirá notificação para a **correção imediata** (substituição da refeição no prazo máximo de 30 minutos), sem prejuízo de registro para fins de sanção.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega das refeições nos horários aprazados, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a fiscalização, contendo os registros formais da execução, a exemplo das **Ordens de Fornecimento**, registro de ocorrências, alterações e penalidades aplicadas.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento.

6.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando couber.

6.3.4. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação.

6.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. Obrigações específicas do contratado

- Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas para a contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

- Não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

- Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil.

- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como dívidas junto ao comércio ou indústria advindos do fornecimento.

- **Garantia de Qualidade:** Os custos com substituição imediata de refeições apresentadas em desacordo com as especificações técnicas (peso, temperatura, higiene) correrão integralmente por conta da Contratada.

- **Higiene:** Assegurar que os entregadores utilizem vestimentas adequadas e que o transporte das marmitas ocorra em caixas térmicas higienizadas e apropriadas para conservação de alimentos.

6.5. Obrigações específicas do Município

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços e emitir as **Ordens de Fornecimento** conforme a necessidade, observada a disponibilidade financeira para quitação dos débitos;

- Designar formalmente servidor(a) capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega das refeições sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

- Receber o objeto nos termos e horários estabelecidos, procedendo ao atesto imediato para fins de recebimento definitivo;

- Rejeitar refeições entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega;

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos legais estabelecidos;

- A Administração Municipal não se obriga a adquirir a totalidade dos itens registrados, sendo facultada a utilização de outros meios legais, garantida a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Há previsão orçamentária para a contratação?

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

7.2. Rubrica orçamentária para a contratação

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	RED.
05.012.04.122.0010.2.011.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

08.031.12.361.0095.2.030.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	152
09.035.10.301.0010.2.049.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	295
09.035.10.301.0010.2.049.3.3.90.39.00.00	1494	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	297
10.040.08.244.0070.2.053.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	402
11.047.20.608.0145.2.058.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	494
13.056.27.812.0170.2.041.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	552
14.057.18.541.0139.2.078.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	578
16.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas	599

8. NOMEAÇÕES

8.1 Gestor e Fiscal da Execução

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS	
	GESTOR
Nome	Matheus Roberto de Moraes
Cargo	Secretário de Administração
Matrícula	10000222
Secretária	Administração
Telefone	(43)3478-11-45
E-mail	administracao@lunardelli.pr.gov.br

DADOS DO SERVIDOR A SER DESIGNADO	
	FISCAL 01
Nome	Flavio dos Santos Gambarotto
Cargo	Secretário do Rodoviário
Matrícula	10000221
Secretária	Rodoviário
Telefone	(43)347811-22
E-mail	administracao@lunardelli.pr.gov.br

9 – EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- (X) Sim
() Não

10 – RESPONSÁVEIS

Robson Messias do Rosário
Matrícula: 10000276
Responsável pela Termo de Referência

Matheus Roberto de Moraes
Matrícula: 10000220
Secretário de Administração

Lunardelli, 05 de janeiro de 2026.

15. Maiores esclarecimentos:

- Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (43) 3478-1145.
- Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (43) 3478-1145 – Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025

TIPO DA COMPRA: ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico Por Ata de Registro em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM EM ATIVIDADES ESSENCIAIS E OPERACIONAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR**, que serão adquiridos de forma PARCELADA, através do Pregão eletrônico nº 01/2026, Processo administrativo nº369/2025, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unid., R\$ por unid. e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA):

- ✓ O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- ✓ Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- ✓ O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025

TIPO DA COMPRA: ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: (____) _____

OBJETO: _____, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão eletrônico nº 01/2026, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirado do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do endereço eletrônico licitacao@lunardelli.pr.gov.br ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025

TIPO DA COMPRA: ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 01/2026, instaurado pelo Município de Lunardelli-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º «Número Contrato»/«Ano Contrato»

A Prefeitura Municipal de Lunardelli, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 195 na cidade de Lunardelli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.600.491/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. **LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI**, inscrito no CPF nº **454.487.103-30**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, processo administrativo n.º 369/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM EM ATIVIDADES ESSENCIAIS E OPERACIONAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR**, especificado(s) no(s) item(ns) 09 do Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: «nome_fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj_cpf_fornecedor», com sede na «Endereço_fornecedor», CEP «Cep_fornecedor», «Bairro_fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «Rg_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante» e inscrito no CPF/MF nº «Cpf_Representante», residente e domiciliado em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor»

«Itens_Contrato»

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive os quantitativos inicialmente registrados mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. DO REAJUSTE

5.2.1 A Periodicidade do reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual. O índice utilizado será o IPCA-E.

5.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de preços.

5.2.3 O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o artigo 136 da lei 14.133/2021.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas dessa ata ensejará a aplicação das sanções previstas em edital.

9.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4 Nos termos do decreto 12174/2024, A Contratada se compromete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

A cumprir integralmente as normas de proteção ao trabalho, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, especialmente no que tange à segurança e saúde no trabalho de seus empregados e prestadores de serviço, em consonância com as exigências da legislação vigente.

9.5 A erradicar qualquer prática de trabalho análogo ao de escravo e trabalho infantil, assumindo as seguintes obrigações:

- a) Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- b) Não utilizar trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsto na legislação pertinente;
- c) Não submeter menores de dezoito anos à realização de trabalho noturno, em condições perigosas ou insalubres, e à execução de atividades incluídas na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- d) A estabelecer mecanismos adequados para a recepção e o tratamento de denúncias relacionadas a discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, proporcionando um ambiente seguro e ético para todos os seus trabalhadores.
- e) Ser solidariamente responsável por quaisquer atos ou omissões de empresas subcontratadas que resultem em descumprimento das obrigações trabalhistas e de proteção ao trabalho estabelecidas neste contrato, nos termos da legislação aplicável.

10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS (art. 92, XII e XIII).

10.1 Não será exigida garantia de execução.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.1.2 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lunardelli, «data_assinatura»

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Assinaturas

«nome_fornecedor» - «Cnpj_cpf_fornecedor»

«Nome_Representante» - «Cpf_Representante»

Prefeito Municipal

454.487.103-30 – LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)
XX	XX	XX	XX	XX

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)
XX	XX	XX	XX	XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)
XX	XX	XX	XX	XX





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025

TIPO DA COMPRA: ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À

Prefeitura Municipal de Lunardelli.
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026:

_____, (nome da empresa) _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, CNPJ _____, DECLARA:

✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

✓ Não ter recebido do Município de LUNARDELLI ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

✓ Para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026**, da Prefeitura Municipal de Lunardelli, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do Município de Lunardelli, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.

✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.

Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026**, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no prazo previsto.

em, _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Responsável) /Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025

TIPO DA COMPRA: ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À

Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR

Comissão Municipal de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

✓ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

✓ Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM EM ATIVIDADES ESSENCIAIS E OPERACIONAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR**, conforme descrição constante do ANEXO I.

✓ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

19/12/79

LUNARDELLI

Trabalho, Fé e Progresso

_____, _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Responsável) /Carimbo